Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 559/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 07 de agosto de 2025.

Assunto: **informa (Ref. Autógrafo 28/2025 – PLO 12/2025)**

Senhor Presidente,

Aportou na Divisão deste Gabinete, na data de 16/07/2025, em meio físico, o autógrafo em epígrafe, referente ao Projeto de Lei Ordinária pelo Executivo n.º 12/2025, aprovado em Plenário na data de 24 de junho de 2025, o qual foi encaminhado por intermédio do ofício n.º **375/2025/Gab. da Presidência**,

Ocorre, Senhor Presidente que, quando dos procedimentos de sanção do referido autógrafo, em análise detida ao documento, detectamos inconsistências em relação às emendas realizadas pelos n. vereadores, haja vista que foram apresentadas as emendas verbais, conforme informações prestadas pelo Secretário Geral da Câmara Municipal, Sr. Diego, à Divisão de Gabinete, sendo que tais emendas não constam dos pareceres das Comissões dessa Casa, não sendo possível analisá-las para a confecção da sanção.

Outro fato que se apresenta, refere-se ao artigo n.º 51, do Projeto de Lei original, encaminhado em 11/04/2025 por este Executivo, qual seja: ***"Art. 51. Excepcionalmente o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2026 será, obrigatoriamente parte integrante do PPA para o Quadriênio 2026 – 2029."***. Tal artigo não consta **do** Autografo n.º 28, não sendo apresentada emenda supressiva escrita ou verbal.

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Considerando o prazo regimental para a sanção do referido projeto de lei, solicito manifestação expressa por parte dessa r. Casa de Leis acerca do expediente **até a data de 11/08/2025**, para que haja tempo hábil para referida sanção.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal